

**Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Cerrito
Gabinete do Prefeito**

Av. Flores da Cunha nº403 - CEP 96395-000 - Cerrito/RS

Fone/Fax: (53)32541190

e-mail: gabinete@cerrito.rs.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 065/2021

URGENTE

“Concede desconto para pagamento em parcela única do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, referente ao exercício de 2022”.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder desconto para pagamento em parcela única do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, referente ao exercício de 2022, nas seguintes condições:

I – aos contribuintes que efetuarem o pagamento até o dia 31/01/2022 será concedido desconto de 15% (quinze por cento);

II – aos contribuintes que efetuarem o pagamento até o dia 28/02/2022 será concedido desconto de 10% (dez por cento);

III – aos contribuintes que efetuarem o pagamento até o dia 31/03/2022 será concedido desconto de 5% (cinco por cento);

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cerrito, 14 de dezembro de 2021.

Douglas Rodrigues da Silveira
Prefeito Municipal



**PREFEITURA
DE CERRITO**

**Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Cerrito
Gabinete do Prefeito**

Av. Flores da Cunha nº403 - CEP 96395-000 - Cerrito/RS

Fone/Fax: (53)32541190

e-mail: gabinete@cerrito.rs.gov.br

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Tenho a honra de submeter à apreciação dessa Casa Legislativa o presente Projeto de Lei que tem por objetivo conceder desconto para pagamento em parcela única do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, referente ao exercício de 2022, em conformidade com o disposto no artigo 150, § 6º da Constituição Federal.

Por meio do presente Projeto, o Poder Executivo pretende, a título de incentivo, beneficiar os contribuintes que optarem por pagar seus débitos em parcela única, observados os prazos previstos, através da concessão dos referidos descontos. Além disso, visa diminuir a inadimplência e ampliar a arrecadação do Município, possibilitando à Administração aplicar os valores oriundos da arrecadação, com maior brevidade possível, em serviços essenciais e no digno atendimento das necessidades básicas da nossa população.

Diante do exposto, remeto o presente Projeto para apreciação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cerrito, 14 de dezembro de 2021.

Douglas Rodrigues da Silveira
Prefeito Municipal